De Acordo com a Lei 3.465 de 19 de Dezembro de 2007

Assinado Digitalmente com Carimbo do Tempo
MUNICIPIO DE ARAPONGAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/

QUINTA-FEIRA 05/11/2026 ANO: XVIII Nº: 4124 PÁG: 01 EDIÇÃO DE HOJE: 23 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 222/2025. Pregão nº: 095/2025. Contrato nº: 736/2025; 1º termo aditivo. Partes: Município de Arapongas e BF AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.273.125/0001-89, neste ato representada por LUIZ FERNANDO MESQUITA DA SILVA, CPF n° ***.666.009-**. Objeto: Aquisição e montagem de 1 (um) conjunto de painel Fotovoltáico, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente - SEASPMA. Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Digital n° 53831/2026, constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato n.º 736/2025. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato, com fundamento nos termos do art. 6º, inciso XVII e art. 111 da Lei n.º 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses passando o término para 04/11/2027. O valor total para o período permanecerá em R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº: 318/2026. Inexigibilidade nº: 065/2026. Processo Digital nº: 43804/2026. Partes: Município de Arapongas e CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.281.705/0001-28. Valor Total R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais). Contrato nº 864/2026. Objeto: Locação de imóvel para as instalações do Arquivo Municipal, em atendimento a Secretaria de Administração - SEMAD. Prazo de vigência: 36 (trinta e seis) meses. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
DECRETO Nº 283/24, DE 12 DE ABRIL DE 2024

SOLICITAÇÃO Nº 1784/2026
SERVIDOR: LUCIANO JOSE ALVES
CPF: ***.191.819-**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 DIÁRIA
DESTINO: LONDRINA/PR
MOTIVO: VIAGEM COM TRANSPORTE DE PACIENTES
DATA: 09/10/2026
Valor creditado: R$ 60,00

SOLICITAÇÃO Nº 1770/2026
SERVIDOR: LUCIANO JOSE ALVES
CPF: ***.191.819-**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 DIÁRIA
DESTINO: NOVA LONDRINA/PR
MOTIVO: VIAGEM COM TRANSPORTE DE PACIENTES
DATA: 07/10/2026
Valor creditado: R$ 120,00

SOLICITAÇÃO Nº 1807/2026
SERVIDOR: LUCIANO JOSE ALVES
CPF: ***.191.819-**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 DIÁRIA
DESTINO: LONDRINA/PR
MOTIVO: VIAGEM COM TRANSPORTE DE PACIENTES
DATA: 13/10/2026
Valor creditado: R$ 60,00

SOLICITAÇÃO Nº 1812/2026
SERVIDOR: LUCIANO JOSE ALVES
CPF: ***.191.819-**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 DIÁRIA
DESTINO: NOVA LONDRINA/PR
MOTIVO: VIAGEM COM TRANSPORTE DE PACIENTES
DATA: 14/10/2026
Valor creditado: R$ 120,00

SOLICITAÇÃO Nº 1753/2026
SERVIDOR: LUCIANO JOSE ALVES
CPF: ***.191.819-**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 DIÁRIA
DESTINO: LONDRINA/PR
MOTIVO: VIAGEM COM TRANSPORTE DE PACIENTES
DATA: 05/10/2026
Valor creditado: R$ 60,00

SOLICITAÇÃO Nº 1791/2026
SERVIDOR: EDER ROSARIO MACHADO
CPF: ***.725.709-**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 DIÁRIA
DESTINO: LONDRINA/PR
MOTIVO: VIAGEM COM TRANSPORTE DE PACIENTES
DATA: 18/09/2026
Valor creditado: R$ 60,00

SOLICITAÇÃO Nº 1828/2026
SERVIDOR: LUCIANO JOSE ALVES
CPF: ***.191.819-**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 DIÁRIA
DESTINO: LONDRINA/PR
MOTIVO: VIAGEM COM TRANSPORTE DE PACIENTES
DATA: 19/10/2026
Valor creditado: R$ 60,00

SOLICITAÇÃO Nº 1790/2026
SERVIDOR: EDER ROSARIO MACHADO
CPF: ***.725.709-**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 DIÁRIA
DESTINO: LONDRINA/PR
MOTIVO: VIAGEM COM TRANSPORTE DE PACIENTES
DATA: 07/10/2026
Valor creditado: R$ 60,00

SOLICITAÇÃO Nº 1818/2026
SERVIDOR: LUCIANO JOSE ALVES
CPF: ***.191.819-**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 DIÁRIA
DESTINO: LONDRINA/PR
MOTIVO: VIAGEM COM TRANSPORTE DE PACIENTES
DATA: 15/10/2026
Valor creditado: R$ 60,00

SOLICITAÇÃO Nº 1825/2026
SERVIDOR: LUCIANO JOSE ALVES
CPF: ***.191.819-**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 DIÁRIA
DESTINO: LONDRINA/PR
MOTIVO: VIAGEM COM TRANSPORTE DE PACIENTES
DATA: 16/10/2026
Valor creditado: R$ 60,00

Arapongas, 05 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Arruda
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 936/26, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o **encerramento do exercício financeiro de 2026** e dá outras providências

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévias, ordenadas e planejadas;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2026 e abertura do exercício de 2027, com vistas ao atendimento da legislação vigente;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2026, às disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto, que devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

Art. 2º A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e o Regime de Competência.

Art. 3º Para o encerramento do exercício financeiro de 2026, ficam definidas as datas-limite, e também conforme o Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Seção I - Da Execução das Despesas do Exercício Financeiro

Art. 4º Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios em

execução previstas até 31 de dezembro de 2026, bem como as despesas de vigência plurianual serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada.

Parágrafo único. O empenho de despesa não liquidada deverá ser anulado ao final do exercício, exceto quando:

I - Permanecer vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

II - Estiver vencido o prazo de que trata o inciso I deste parágrafo, mas estiver em curso a liquidação da despesa e for de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

Art. 5º Ficam vedadas as viagens oficiais a partir de primeiro de dezembro de 2026, exceto as viagens do chefe do Poder Executivo, e, ou, autorizadas previamente pelo chefe do Poder Executivo, no âmbito da execução das políticas públicas de saúde, assistência social, proteção à infância e adolescência e à mulher.

Seção II – Dos Processos de Licitação e Contratação Direta

Art. 6º Fica limitada à data de 13 de novembro de 2026, a **entrada dos processos Licitatórios no departamento de Licitação**, cujos prazos de execução contratual devam iniciar ainda no exercício de 2026 ou até janeiro de 2027.

Art. 7º Fica limitada à data de 18 de novembro de 2026, a **entrada no departamento de Licitação**, **dos processos de Contratação Direta (Inexigibilidade ou Dispensa)**, bem como **aditivos de qualquer natureza** para análise das solicitações e demais providências até a autorização e/ou ratificação do Chefe do Executivo Municipal.

Seção III – Dos Pedidos de Suplementação Orçamentária

Art. 8º Fica limitada à data de 18 de novembro de 2026, a entrada na Diretoria de Planejamento e Orçamento, dos pedidos de suplementação que dependam de aprovação legislativa, e até 11 de dezembro de 2026, a entrada dos pedidos de suplementação a serem realizados por meio de Decreto Municipal, nos termos do art. 4º da Lei nº 5.460/2025 (LOA 2026).

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo os Créditos Adicionais por intermédio de Decreto Municipal:

I - Pessoal, encargos e benefícios sociais;

II - Educação e saúde, quando necessárias ao cumprimento dos índices constitucionais.

Seção IV – Da Indicação de Dotação Orçamentária

Art. 9º Fica limitada até 19 de novembro de 2026, a **entrada das Solicitações de Compras e Requisição ao Compras** referentes ao exercício corrente no **Departamento de Orçamento**, para indicação de dotação orçamentária, visando à posterior emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade. O atendimento ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, a ser analisado pela Diretoria de Planejamento e Orçamento e pela Secretaria Municipal de Finanças.

Seção V – Da Emissão dos Empenhos

Art. 10 A **emissão das notas de empenho** deverá ser realizada até o dia 04 de dezembro de 2026 pelo departamento de Contabilidade – SEFIN, seguindo-se os procedimentos necessários para assinatura do ordenador de despesas.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas relacionadas abaixo, que poderão ser empenhadas até 30 de dezembro de 2026:

I - Pessoal, encargos e benefícios sociais;

II - Juros, encargos e amortização da dívida pública;

III - Obrigações tributárias e contributivas;

IV - Precatórios, custas e depósitos judiciais;

V - Recursos vinculados e suas contrapartidas;

VI - Educação e saúde, quando necessárias ao cumprimento dos índices constitucionais;

VII - Contratação de estagiários;

VIII - Rescisão pela exoneração ou demissão de estatutários, celetistas e ou comissionados;

IX - Conselheiros tutelares;

X - Pensão alimentícia;

XI - Despesas eventuais ou não previstas, cuja execução apresente caráter de urgência, condicionadas à avaliação da Secretaria Municipal de Finanças, com a devida disponibilidade orçamentária e financeira

Seção VI – Da Liquidação

Art. 11. As secretarias requerentes deverão enviar **as notas fiscais à Contabilidade - SEFIN** até a data de 11 de dezembro de 2026, para que seja realizada a liquidação, e

posteriormente a emissão da ordem de pagamento pela Tesouraria, ainda dentro do exercício fiscal vigente.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas constantes nos incisos do parágrafo único do art. 10, que poderão ser entregues até o dia 30 de dezembro de 2026.

Seção VII – Do Pagamento

Art. 12. A programação de pagamento no mês de dezembro obedecerá à data de vencimento estabelecida no sistema no momento da liquidação da despesa.

§ 1º O pagamento de despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, as despesas com pessoal e encargos patronais e com a conservação do patrimônio público terão prioridades, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º Os demais pagamentos serão processados, em ordem cronológica, na data da liquidação estabelecida, desde que exista suficiência financeira no caixa do Tesouro Municipal, sendo que, no caso de não haver recursos financeiros para o processamento, o pagamento será efetuado nas datas previstas subsequentes aos lançamentos nas quais houver disponibilidade financeira.

Seção VIII – Dos Restos a Pagar

Art. 13. No âmbito da administração direta e indireta compete a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Contabilidade, inscrever as despesas de Restos a Pagar no encerramento do Financeiro Corrente.

I – Restos a Pagar Processados: As despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2026.

II – Restos a Pagar Não Processados: as despesas que já foram empenhadas, mas que ainda estão em processo de liquidação, seja porque o bem ou serviço não foi entregue totalmente, ou essa entrega ainda se encontra em fase de análise e conferência.

Art. 14. A **inscrição em Restos a Pagar** das despesas do exercício financeiro de 2026, somente ocorrerá no caso de despesas que tenham cumprido todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único. A inscrição de empenhos como Restos a Pagar, Processados e Não Processados, fica condicionada à:

I - Existência de disponibilidade financeira na fonte de recursos, sem exceção. As fontes que apresentarem saldo negativo terão seus empenhos cancelados no encerramento do exercício de 2026.

Art. 15. As despesas empenhadas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as Processadas das Não processadas, conforme Relação de Empenhos a Liquidar emitida pelas Secretarias, a qual deverá ser encaminhada até 18 de dezembro de 2026.

§1º. Ficam as Secretarias Requerentes responsáveis pela emissão do Relatório de Empenhos a Liquidar, por meio do Sistema IPM, no Módulo *Contabilidade - Execução Orçamentária – Relatórios – Posição Empenhos – Empenhos a Liquidar,* devendo o documento ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade, para análise e conferência das despesas passíveis de inscrição.

§2º. A indicação dos empenhos que serão inscritos em Restos a Pagar deverá ser formalizada por meio de Comunicação Interna - C.I. (e-Comunica), devidamente justificada e assinada pelo Ordenador de Despesa, e dirigida ao Centro de Custo 05.001.001 – Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 16. Os empenhos de despesas Não Processadas (decorrentes de obrigações contratuais) serão mantidos tão somente se representarem despesas efetivamente incorridas dentro do próprio exercício financeiro de 2026, quando estiver pendente o cumprimento de alguma formalidade exigida em lei.

Parágrafo único. Os Restos a Pagar Não Processados inscritos para 2027, poderão ser liquidados a partir do dia 20 de janeiro de 2027, quando se dará a abertura do exercício de 2027.

Art. 17. O cancelamento de Restos a Pagar Processados somente ocorrerá após a ratificação do motivo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo somente ocorrerá para cancelamento de restos a pagar que foram indevidamente processados.

Art. 18. O saldo dos Restos a Pagar processados do exercício de 2026 e os Restos a Pagar inscritos em 2026 serão transferidos para contas específicas do Passivo Financeiro e terão prioridade de pagamento no exercício seguinte, seguindo a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos.

Art. 19. A Secretaria de Finanças deverá proceder até 18 de dezembro de 2026, conjuntamente com as Secretaria Municipais, unidade orçamentária e gestora, à verificação e depuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar, assegurando que somente permaneçam aquelas devidamente comprovadas, liquidadas ou em fase de liquidação.

Art. 20. A inscrição de Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão equivalente da Administração Direta, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 21. O pagamento de Restos a Pagar que vierem a ser reclamados em decorrência das anulações poderão ser atendidos à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, após autorização e determinação do Ordenador de Despesas da Unidade Gestora correspondente, no qual conterá no mínimo os seguintes documentos:

I - Identificação do credor/favorecido;

II - Descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;

III - Data de vencimento do compromisso;

IV - Importância exata a pagar;

V - Documentos fiscais comprobatórios;

VI - Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;

VII - Justificativa pela ausência de registro da despesa na época oportuna;

VIII - Autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores;

Seção IX - Do Cancelamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

Art. 22. Os Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores a 2025, serão anulados até o encerramento do exercício de 2026, salvo manifestação das Secretarias, a qual deverá ser encaminhada até 18 de dezembro de 2026.

§1º. Ficam as Secretarias Requerentes responsáveis pela emissão do Relatório de Restos a Pagar, por meio do Sistema IPM, no Módulo *Contabilidade - Execução Orçamentária – Relatórios – Posição de Restos a Pagar – Restos a Pagar,* devendo o documento ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade, para análise e conferência das despesas passíveis de inscrição.

§ 2º A indicação dos empenhos que continuarão inscritos em Restos a Pagar deverá ser formalizada por meio de Comunicação Interna - C.I. (e-Comunica), devidamente justificada e assinada pelo Ordenador de Despesa, e dirigida ao Centro de Custo 05.001.001 – Secretaria Municipal de Finanças

Seção X- Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 23. O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores, pela autoridade competente, deverá ocorrer em procedimento administrativo específico, sendo necessário, no mínimo, os elementos do artigo 21.

Seção XI – Das Prestações de Contas de Pronto Pagamento

Art. 24. Fica estabelecido que, até a data de 10 de dezembro de 2026, deverá ser encaminhada a prestação de contas e os devidos documentos comprobatórios referentes a **todos os processos de Pronto Pagamento em aberto** à Secretaria Municipal de Finanças, para conferência e encerramento do exercício.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Fica vedado omitir processos, documentos ou informações aos servidores públicos responsáveis pelos serviços contábeis da Administração Municipal no exercício das atribuições inerentes à atividade de registro contábil.

Art. 26. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a permitir excepcionalidade no cumprimento deste Decreto, quanto às despesas vinculadas ao atendimento das obrigações constitucionais, legais e contratuais.

Art. 27. O não cumprimento dos dispositivos deste decreto implicará a responsabilidade do servidor encarregado da informação, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de novembro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 936/26, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

ANEXO 01 — RESUMO DO CRONOGRAMA

Datas-limite para o encerramento do exercício financeiro de 2026 e abertura do exercício de 2027

Nº	DATA-LIMITE	FASE	DETALHAMENTO	BASE NO DECRETO
1	**13/11/2026** sexta-feira	CONTRATAÇÃO	Entrada dos processos Licitatórios no departamento de Licitação para serem executados em 2026 ou janeiro de 2027	art. 6º
2	**18/11/2026** quarta-feira	ORÇAMENTO	Pedidos de Suplementação que dependem de Aprovação Legislativa	art. 8º
3	**18/11/2026** quarta-feira	CONTRATAÇÃO	Processo Licitatório de Contratação Direta (inexigibilidade ou dispensa) e aditivos de qualquer natureza	art. 7º
4	**19/11/2026** quinta-feira	ORÇAMENTO	Entrada das Solicitações de Compras e Requisição ao Compras, para indicação de dotação orçamentária	art. 9º
5	**01/12/2026** terça-feira	VIAGENS	Início da vedação de viagens oficiais (exceto as previstas no art. 5º)	art. 5º
6	**04/12/2026** sexta-feira	EMPENHO	Emissão de notas de empenhos[1]	art. 10
7	**10/12/2026** quinta-feira	PRONTO PAGAMENTO	Prestação de Contas de Pronto Pagamento	art. 24
8	**11/12/2026** sexta-feira	LIQUIDAÇÃO	Envio das Notas Fiscais para liquidar	art. 11
9	**11/12/2026** sexta-feira	ORÇAMENTO	Pedidos de Suplementação que dependem de Decreto Executivo	art. 8º
10	**18/12/2026** sexta-feira	RESTOS A PAGAR	Manifestação das Secretarias sobre Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores a 2025 (relatório e C.I.)	art. 22
11	**18/12/2026** sexta-feira	RESTOS A PAGAR	Relatório de Empenhos a Liquidar (indicação dos empenhos a inscrever em Restos a Pagar Não Processados)	art. 15
12	**18/12/2026** sexta-feira	RESTOS A PAGAR	Verificação e depuração das despesas a inscrever em Restos a Pagar (Secretaria de Finanças com as Secretarias)	art. 19
13	**31/12/2026** quinta-feira	ENCERRAMENTO	Encerramento do exercício: inscrição em Restos a Pagar (Processados e Não Processados)	arts. 13 e 14
14	**20/01/2027** quarta-feira	RESTOS A PAGAR	Liquidação dos Restos a Pagar Não Processados inscritos para 2027 (a partir de)	art. 16, par. único

[1] Emissão realizada pelo Departamento de Contabilidade – SEFIN, seguindo-se os procedimentos necessários para assinatura do ordenador de despesas (art. 10). Excluem-se as despesas do parágrafo único do art. 10.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

EDITAL Nº 091/26, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DIVULGA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ELIMINADOS, O CRONOGRAMA PARA A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E ESTABELECE ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES AO EDITAL Nº 049/2026.

LINO BATISTA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no Edital nº 049/2026, de 23 de julho de 2026, e considerando as disposições relativas às etapas do processo de seleção e à avaliação dos Planos de Gestão Escolar,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Ficam ELIMINADOS do Processo de Seleção para a função de Diretor Escolar os candidatos relacionados abaixo, em razão do descumprimento do prazo estabelecido no art. 5º do Edital nº 088/2026, que determinou a inserção do Plano de Gestão Escolar no Sistema Eletrônico do Município de Arapongas, no período de 27 de outubro a 04 de novembro de 2026, conforme segue:

Candidato	Cargo
ANA ELISA GARCIA CAMPANHOL BELARMINO	Professor
JOSILENE ALVES	Professor
LUCILLA PAULLA DA COSTA	Professor
MARLI ANA BENDO MIGLIORINI	Professor de Educação Infantil 30H
NEIRI DAVANSO	Professor

Parágrafo único. A não inserção do Plano de Gestão Escolar no sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento de requisito obrigatório para participação na Segunda Etapa do processo seletivo, implicando a eliminação dos respectivos candidatos, nos termos das disposições do Edital nº 049/2026 e do Edital nº 088/2026.

Art. 2º Fica divulgado o cronograma para a apresentação oral do Plano de Gestão Escolar pelos candidatos habilitados, conforme datas, horários e bancas examinadoras relacionados na tabela constante deste Edital

Data	**Horário**	**Plano de gestão**	Cargo	**Banca**
09/nov	**14h**	**ADELIA REGINA PORCEL**	Professor de Educação Infantil 30H	**1**
		APARECIDA DE FATIMA BENEDITO	Professor de Educação Infantil 30H	**2**
		EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA CARNAVALE	Professor	**3**
		INGRID PEREIRA COVRE MORENO	Professor de Educação Infantil 30H	**4**
09/nov	**14h15min**	**ADRIANA DE FREITAS LANDIM QUEIROZ**	Professor	**1**
		BRUNO BONIFACIO BARBOSA	Professor	**2**
		EDUARDO LEMES MONTEIRO	Professor	**3**
		JHENNIFER STEFANY SIRINO MALDONADO	Professor	**4**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

09/nov	**14h30min**	**ADRIANA GIMENES CONSTANTINO**	Professor de Educação Infantil 30H	**1**
		BRUNO DOUGLAS MORENO GOMES	Professor de Educação Infantil 30H	**2**
		EMILENE MORENO LOURENCO	Professor	**3**
		JOANA DE FATIMA SILVA MENDES	Professor de Educação Infantil 30H	**4**
09/nov	**14h45min**	**ALESSANDRA VANESSA DA CRUZ FAVARO**	Professor	**1**
		CARLA TATIANE DOMINGOS DA COSTA	Professor	**2**
		ERICA GIROTTO DAVIDIOKI SUREK	Professor de Educação Infantil 40H	**3**
		JOSIANE DE OLIVEIRA COSTA	Professor	**4**
09/nov	**15h**	**ALINE RABITO PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA**	Professor de Educação Infantil 30H	**1**
		CLAUDIA DE ANDRADE OKAMOTO SATO	Professor de Educação Infantil 30H	**2**
		EUNICE DE MELO AKIYAMA	Professor	**3**
		JULIANA ADRIANA ALVES COUTO	Professor	**4**
09/nov	**15h15min**	**ALINE ROSSI DA SILVA**	Professor de Educação Infantil 40H	**1**
		CLAUDIA RIZZATO COUTINHO DA CRUZ	Professor de Educação Infantil 30H	**2**
		FERNANDA APARECIDA GRACIANO	Professor	**3**
		JULIANA PIANOVSKI BORDINHON	Professor de Educação Infantil 30H	**4**
09/nov	**15h30min**	**AMARILEI CLAUDINEIA CALISTI**	Professor	**1**
		CLEIDE MARIA DA SILVA	Professor	**2**
		FERNANDA MOREIRA DE FREITAS	Professor	**3**
		JULIANA TREVISOLI GALANTE	Professor	**4**
09/nov	**16h**	**ANA CANDIDA DOS SANTOS DE SOUZA**	Professor de Educação Infantil 30H	**1**
		CRISTIANI GOMES DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil 40H	**2**
		GEOVANA CRISTINA DO PRADO CORDEIRO	Professor de Educação Infantil 30H	**3**
		JUNIOMAR RAMOS	Professor	**4**
09/nov	**16h15min**	**ANA PAULA FORATO FERREIRA**	Professor de Educação Infantil 30H	**1**
		CRISTINA MAGERSKI SARTORI	Professor	**2**
		GISELE LUZIA MACEDO	Professor	**3**
		KECIA PRISCILLA PALOMBELLO MAGALHAES	Professor	**4**
09/nov	**16h30min**	**ANDREIA AMELIA DE LIMA SIQUEIRA**	Professor	**1**
		CRISTINA MARCIA DE OLIVEIRA MAGRO	Professor de Educação Infantil 30H	**2**
		GISLAINE KRUPNISKI BARRIONUEVO PENA	Professor	**3**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

		LEANDRA MARIA BIRCE	Professor	**4**
09/nov	**16h45min**	**ANDREIA CAROLINE RISSA**	Professor	**1**
		DEBORA MARIA DE OLIVEIRA BASSO	Professor de Educação Infantil 30H	**2**
		GRASIELA TALITA MACHADO FERREIRA	Professor de Educação Infantil 30H	**3**
		LUCIMARA PEREIRA	Professor de Educação Infantil 30H	**4**
09/nov	**17h**	**ANGELA MARIA LOCATELLI**	Professor	**1**
		DIEGO DE SOUSA SOBREIRO	Professor de Educação Infantil 30H	**2**
		INES BORGES MALDONADO	Professor de Educação Infantil 30H	**3**
		LUCIMAR DE SOUZA RODRIGUES THEODORO	Professor de Educação Infantil 40H	**4**
10/nov	**14h**	**MAGDA COUTO DE MORAES**	Professor	**1**
		MARIA TEREZA DA SILVA PRYJMAK	Professor	**2**
		QUEDNA PENEROTI CAVALCANTE	Professor de Educação Infantil 40H	**3**
		SHIRLEI MUNHOZ OZAKI	Professor de Educação Infantil 30H	**4**
10/nov	**14h15min**	**MARA APARECIDA RODRIGUES**	Professor de Educação Infantil 30H	**1**
		MARIANA LAILE FRANCA	Professor de Educação Infantil 30H	**2**
		RAFAEL HENRIQUE DIAS GUISSO	Professor de Educação Infantil 30H	**3**
		SIMONE APARECIDA FANELLI GOLFETTI	Professor	**4**
10/nov	**14h30min**	**MARCELO ELIAS DE OLIVEIRA**	Professor	**1**
		MARRY JOLY CAMPANA FONTANELLA	Professor de Educação Infantil 30H	**2**
		ROBERTA DE ALMEIDA CAVALCANTI	Professor	**3**
		SUSANA JACOMETE ALEXANDRE	Professor de Educação Infantil 30H	**4**
10/nov	**14h45min**	**MARCIA DIAS**	Professor de Educação Infantil 30H	**1**
		NEZIA DANIEL FARIA	Professor	**2**
		ROSANE MOREIRA ARINS	Professor	**3**
		TALITA DE PAULA SCARCELLI	Professor	**4**
10/nov	**15h**	**MARCIA MUSSETT**	Professor	**1**
		PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	Professor	**2**
		ROSANGELA ALVARENGA MORASSUTTI	Professor	**3**
		TALITA OLIVEIRA VARGAS	Professor de Educação Infantil 30H	**4**
10/nov	**15h15min**	**MARCILAINE GARCIA DE SOUZA SOBREIRO**	Professor de Educação Infantil 30H	**1**
		PATRICIA DEOSTI	Professor	**2**

		ROSIMARA APARECIDA WIELEVSKI DA SILVA	Professor	**3**
		TATIANE APARECIDA VIOLADO	Professor	**4**
10/nov	**15h30min**	**MARIA APARECIDA MENDONÇA**	Professor	**1**
		PATRICIA ELAINE INACIO ESTRALIOTO	Professor de Educação Infantil 30H	**2**
		ROSIMERE DE MORAES VIEIRA	Professor	**3**
		TERESA GOMES MOLOGNI	Professor	**4**
10/nov	**16h**	**MARIA HELENA MACEDO DA SILVA**	Professor	**1**
		PATRICIA LEANDRO STECCA	Professor de Educação Infantil 30H	**2**
		SAMELA QUEIROZ DE SOUZA GALIAN	Professor de Educação Infantil 30H	**3**
		TIMOTEO DE FREITAS MACIEL	Professor	**4**
10/nov	**16h15min**	**MARIA SILVANA MOLINA RIBEIRO**	Professor	**1**
		PAULA MICHELE TREVISAN	Professor de Educação Infantil 40H	**2**
		SANDRA REGINA PEREIRA	Professor	**3**
		VERA LUCIA PEREIRA	Professor	**4**
10/nov	**16h30min**	**ZAIRA PALDINHO MONTANI DINIZ**	Professor de Educação Infantil 30H	**1**

Art. 3º As apresentações dos Planos de Gestão Escolar serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Arapongas, situada na Avenida Arapongas, Centro, no Município de Arapongas, Estado do Paraná.

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer ao local de apresentação com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário estabelecido no cronograma, a fim de possibilitar sua identificação e organização para a realização da etapa.

§ 1º Não haverá tolerância para atrasos, devendo o candidato estar presente e disponível para iniciar sua apresentação no horário previamente estabelecido.

§ 2º O não comparecimento do candidato no horário designado para sua apresentação implicará sua eliminação do processo seletivo, não sendo admitida a realização da apresentação em horário diverso daquele previsto no cronograma.

Art. 5º Caso o candidato opte pela utilização de recursos tecnológicos ou audiovisuais como suporte à apresentação do Plano de Gestão Escolar, ficará sob sua inteira responsabilidade providenciar, instalar, configurar e operar os equipamentos e demais recursos necessários.

§ 1º A utilização de recursos tecnológicos deverá ocorrer de maneira organizada, não podendo ocasionar atrasos, interrupções ou qualquer prejuízo ao cumprimento do cronograma estabelecido.

§ 2º Eventuais dificuldades técnicas, falhas de equipamentos, incompatibilidade de arquivos ou problemas relacionados à utilização dos recursos tecnológicos não justificarão a alteração do horário ou a prorrogação do tempo destinado à apresentação.

§ 3º A apresentação deverá ser realizada dentro do horário previsto, independentemente da utilização ou não de recursos tecnológicos, cabendo ao candidato assegurar previamente as condições necessárias para sua exposição.

Art. 6º Conforme estabelecido no § 1º do art. 21 do Edital nº 049/2026, cada candidato disporá de, no máximo, 15 (quinze) minutos para a apresentação oral do Plano de Gestão Escolar perante a Comissão Especial.
§ 1º Durante esse período, o candidato deverá expor, de forma clara, objetiva e fundamentada, as metas, ações, estratégias e propostas constantes do Plano de Gestão Escolar apresentado.
§ 2º O tempo destinado à apresentação será rigorosamente observado, não sendo concedida prorrogação, independentemente da utilização de recursos tecnológicos ou audiovisuais.

Art. 7º A Comissão Especial, durante a apresentação e avaliação do Plano de Gestão Escolar, deverá pautar sua análise única e exclusivamente no conteúdo do arquivo principal do Plano de Gestão Escolar efetivamente inserido e protocolado pelo candidato no Sistema Eletrônico do Município, em atendimento ao disposto no art. 21 do Edital nº 049/2026.
§ 1º Não serão objeto de análise, apreciação ou pontuação os documentos complementares, comprovantes, declarações ou demais arquivos inseridos nos campos destinados aos anexos do Sistema de Inscrição, restringindo-se a avaliação ao conteúdo do Plano de Gestão Escolar apresentado pelo candidato.
§ 2º A análise e a apresentação deverão observar, obrigatoriamente, os cinco eixos mínimos estabelecidos no art. 21 do Edital nº 049/2026, quais sejam:
I – metas e ações pedagógicas e administrativas;
II – estratégias voltadas à melhoria da aprendizagem;
III – propostas de fortalecimento da gestão democrática;
IV – ações de acompanhamento dos indicadores educacionais da unidade escolar;
V – estratégias de integração entre escola, família e comunidade.
§ 3º A apresentação oral deverá guardar correspondência com o Plano de Gestão Escolar protocolado no sistema.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 05 de novembro de 2026.

LINO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

ARAPONGAS
NOSSA CIDADE. NOSSO COMPROMISSO.

Prefeitura do Município de Arapongas
Secretaria Municipal de Educação
Praça Pio XII – Centro – Arapongas – PR
E-mail: educa.sec@arapongas.pr.gov.br

EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 516/26, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Inclui membros na composição da Comissão Especial designada pela Portaria nº 334/2026, para atuação no Processo de Seleção de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Arapongas.

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº 334/26, de 23 de julho de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. INCLUIR, na composição da COMISSÃO ESPECIAL instituída pelo inciso II do art. 1º da Portaria nº 334/2026, de 23 de julho de 2026, os seguintes membros:

I – ANDREIA APARECIDA MARTINCOSKI CERON;

II – BRIANE REGINA DA SILVA;

III – ENILDA MARA MAKIYAMA;

IV – KEILA CRISTINA DE OLIVEIRA.

Parágrafo único. As servidoras acima relacionadas passam a integrar a Comissão Especial na condição de membros, com as atribuições inerentes à comissão, especialmente no acompanhamento e na avaliação das apresentações dos Planos de Gestão Escolar, observadas as disposições do Edital nº 049/2026 e demais normas regulamentadoras do processo de seleção.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 05 de novembro de 2026.

LINO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

ARAPONGAS
NOSSA CIDADE. NOSSO COMPROMISSO.
Prefeitura do Município de Arapongas
Secretaria Municipal de Educação
Praça Pio XII – Centro – Arapongas – PR
E-mail: educa.sec@arapongas.pr.gov.br
EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 517/26, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Certifica a inexistência de recursos interpostos contra o Edital nº 089/26, de 28 de outubro de 2026, e dá outras providências.

LINO BATISTA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 089/26, de 28 de outubro de 2026, que estabelece normas e procedimentos para a seleção de professores do Quadro Próprio do Magistério Municipal para atuação na Educação de Jovens e Adultos – EJA, no ano letivo de 2027;

CONSIDERANDO o cronograma constante do item 11 do referido Edital, que estabeleceu o período de **30/10 a 03/11/2026**, como prazo para interposição de recursos contra o Edital;

RESOLVE:

Art. 1º Certificar que, encerrado o prazo previsto no Edital nº 089/2026, para interposição de recursos contra o seu conteúdo, **não foi protocolado qualquer recurso administrativo** perante a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Em razão da inexistência de recursos, fica mantido integralmente o teor do Edital nº 089/2026, prosseguindo-se normalmente com as demais fases do Processo de Seleção, observando-se o cronograma estabelecido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 05 de novembro de 2026.

LINO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, IV, da Lei no. 14133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, HOMOLOGA o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente à(ao) Pregão Eletrônico n°. 95/2026 - Processo Administrativo nº. 243/2026, que tem por objeto o(a) **Aquisição de aparelho de aparelho de Raio X (RX), a ser adquirido com recurso da Resolução SESA n° 1860/2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**, ADJUDICADO à(s) empresa(s) abaixo:

LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - 02.799.882/0001-22					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EQUIPAMENTO DE RAIOS-X FIXO DIGITAL (630MA/150KV) . GERADOR MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUÊNCIA. ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA 220VAC OU 380VAC 50/60HZ; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 50KW. TENSÃO VARIÁVEL QUE ATENDA MINIMAMENTE A FAIXA DE 30KV A 150KV OU MAIOR EM PASSOS DE 1KV EM 1KV. CORRENTE VARIÁVEL ENTRE 10MA A 630MA OU MAIOR EM 16 PASSOS OU MAIS. TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 1MS OU MENOR, A 4S OU MAIOR. COM MAS VARIÁVEL NA FAIXA DE 0,1MAS OU MENOR A 640MAS OU MAIOR EM 35 PASSOS OU MAIS. MESA DE COMANDO COM TECLAS SOFT, DISPARADOR MANUAL, SINAL LUMINOSO E SONORO PARA PREPARO E DISPARO; AJUSTES DOS PARÂMETROS DE KV, MA, MAS E TEMPO SEPARADOS. TUBO DE RAIOS-X, FOCO FINO DE 0,6MM E FOCO GROSSO IGUAL OU MAIOR QUE 1,0MM; ÂNODO GIRATÓRIO MÍNIMO 3.200 RPM A 60 HZ; CAPACIDADE TÉRMICA MÍNIMA DO ÂNODO DE 200 KHU. INSERÇÃO DE FILTROS ADICIONAIS DE CU OU AL. ESTATIVA PORTA EMISSOR COM SUAS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS; COLUNA COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL A PARTIR DE 125 CM; ROTAÇÃO DO TUBO SOBRE EIXO HORIZONTAL DE +/-90 GRAUS COM TRAVAS EM 0 GRAUS, +/- 90 GRAUS; COLUNA GIRATÓRIA DE +/-90 GRAUS COM TRAVAS EM 0 GRAUS, +/- 90 GRAUS; MOVIMENTO TELESCÓPICO; DIAFRAGMA LUMINOSO COM COLIMAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. MESA BUCKY COM GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 40LP/CM, FOCO DE NO MÍNIMO 100 CM, 8:1 OU 10:1; TAMPO FLUTUANTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 220 X 80 CM, COM CURSO TOTAL DE DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MÍNIMO DE 70 CM E CURSO TOTAL DE DESLOCAMENTO LATERAL, TRANSVERSAL, 30 CM; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. CAPACIDADE DE PESO SUPORTADO PELA MESA DE NO MÍNIMO 300 KG. BUCKY MURAL DESLOCAMENTO VERTICAL REFERENCIADO NO CENTRO DA GRADE ENTRE 40 CM (OU MENOR) E 170 CM (OU MAIOR) A PARTIR DO CHÃO, APROXIMADAMENTE, DOTADO DE SISTEMA DE FREIO ELETROMAGNÉTICO OU MECÂNICO. MURAL COM GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 40LP/CM, DISTÂNCIA FOCAL ENTRE 100 CM E 180 CM; COM CRUZ DE LOCALIZAÇÃO/ CENTRALIZAÇÃO IMPRESSA NO TAMPO DO BUCKY. DETECTOR PLANO COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 35 X 43 CM. DETECTOR COM FIO OU SEM FIO (MÓVEL) E CINTILADOR DE IODETO DE CÉSIO, QUE POSSIBILITE EXAMES NA MESA, NO BUCKY MURAL OU FORA DA MESA, MACA E CADEIRA DE RODAS. MATRIZ ATIVA DE NO MÍNIMO 3400 (H) X 4200 (V) PIXELS. PROFUNDIDADE DA IMAGEM PÓS-PROCESSADA DE NO MÍNIMO 16 BITS. TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL DE 100 MICRÔMETROS OU MENOR. PESO SUPORTADO PELO DETECTOR DISTRIBUÍDO 300KG OU MAIS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR MANIPULAÇÃO, IMPRESSÃO E TRANSMISSÃO DAS IMAGENS DIGITAIS PARA UM SISTEMA PACS, ATRAVÉS DE UMA ESTAÇÃO DE USO. ESTAÇÃO DE TRABALHO DE AQUISIÇÃO, REVISÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO RAIOS-X DR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CPU COM PROCESSADOR COM 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E 08 (OITO) THREADS OU SUPERIOR, TURBO FREQUÊNCIA DE 4.4 GHZ OU SUPERIOR (SEM OVERCLOCK), MEMÓRIA CACHE DE 12 MB (DOZE MEGABYTES) OU SUPERIOR, DEVE POSSUIR PELO MENOS 02 (DOIS) CANAIS DE MEMÓRIA, DEVE POSSUIR SUPORTE A PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADO, PROCESSADOR COM DATA DE	Marca Própria	1	R$204.000,00	R$204.000,00

	LANÇAMENTO DO ANO 2024 EM DIANTE, SUPORTE A SISTEMAS OPERACIONAIS DE 32 E 64 BITS, VELOCIDADE DO BARRAMENTO DO SISTEMA (BUS SPEED) DE NO MÍNIMO 8GT/S, DEVE POSSUIR SUPORTE NATIVO A VIRTUALIZAÇÃO, 01 MONITOR DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 21 POLEGADAS; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS: MEMÓRIA RAM DE 8GB OU MAIOR, INTERFACE SATA II 300 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25.000 IMAGENS; IMAGENS RADIOGRÁFICAS EM FORMATO DICOM 3.0; DEVE POSSUIR: PROCESSAMENTO DE IMAGEM, INSERÇÃO DE DADOS VIA DICOM WORKLIST OU VIA TECLADO, PRINT, STORAGE, PLACA DE REDE TIPO ETHERNET; SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DIGITAIS, SISTEMA DIGITAL DE IMAGEM. POSSIBILIDADE DE HARMONIZAÇÃO DE IMAGEM. EXAME DE ESCANOMETRIA E MEMBROS INFERIORES. DEVE POSSUIR CERTIFICADO INMETRO ATUALIZADO, CONFORME ALTERAÇÕES DO MANUAL DA ANVISA. DOCUMENTAÇÃO REGULATÓRIA: REGISTRO VIGENTE DO EQUIPAMENTO JUNTO À ANVISA; CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO QUANDO APLICÁVEL; CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE ELÉTRICA E SEGURANÇA CONFORME NORMAS APLICÁVEIS; CATÁLOGOS, MANUAIS OU DOCUMENTOS TÉCNICOS OFICIAIS DO FABRICANTE. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO: INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO; TESTES DE FUNCIONAMENTO E ACEITAÇÃO TÉCNICA; TREINAMENTO OPERACIONAL PARA USUÁRIOS E EQUIPE TÉCNICA; ENTREGA DOS MANUAIS EM PORTUGUÊS. GARANTIA INTEGRAL MÍNIMA DE 12 MESES.				
				Total do Fornecedor:	R$204.000,00

Valor Total do Pregão Eletrônico: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Arapongas, 05 de novembro de 2026.

Rafael Felipe Cita
Prefeito

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, IV, da Lei no. 14133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, HOMOLOGA o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente à(ao) Pregão Eletrônico n°. 100/2026 - Processo Administrativo nº. 294/2026, que tem por objeto o(a) **Contratação de serviço para manutenção de aparelhos e equipamentos odontológicos, com reposição de peças, montagem, instalação e deslocamento de equipamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**, ADJUDICADO à(s) empresa(s) abaixo:

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - 01.318.721/0001-07					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, INCLUSOS REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTOS.	SERVIÇO	12	R$4.847,00	R$58.164,00
				Total do Fornecedor:	R$58.164,00

Valor Total do Pregão Eletrônico: R$ 58.164,00 (cinquenta e oito mil e cento e sessenta e quatro reais).

Arapongas, 05 de novembro de 2026.

Rafael Felipe Cita
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
----- Estado do Paraná -----

PORTARIA Nº 341/2026

MARCIO ANTONIO NICKENIG, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos da nº Lei 4.451, de 25/01/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas), e Resolução nº 320, de 19 de dezembro de 2022, **CAROLINE CARNIEL MOREIRA**, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Legislativo, Símbolo "C5", Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, lotada no Gabinete da Vereadora Simone de Almeida Santos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 06/11/2026.

Arapongas, 05 de novembro de 2026.

MARCIO ANTONIO NICKENIG:50472879987

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO NICKENIG:50472879987
Dados: 2026.11.05 10:04:02 -03'00'

MARCIO ANTONIO NICKENIG
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
----- Estado do Paraná -----

PORTARIA Nº 342/2026

MARCIO ANTONIO NICKENIG, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

CONCEDER a favor do servidor, **LUCAS PENARIOL,** Chefe de Gabinete, Símbolo "C4", nos termos do artigo 126, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, a continuidade das férias, referentes ao período de 14/10/2024 à 13/10/2025, que foram interrompidas por excepcional necessidade do serviço, ante a essencialidade da função exercida pelo servidor ao desenvolvimento das atividades desta Câmara Municipal, restando ainda 09 (nove) dias para o término, a serem gozadas a partir de 18/11/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de novembro de 2026.

MARCIO ANTONIO NICKENIG:50472879987
Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO NICKENIG:50472879987
Dados: 2026.11.05 10:03:19 -03'00'

MARCIO ANTONIO NICKENIG
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
----- Estado do Paraná -----

PORTARIA Nº 343/2026

MARCIO ANTONIO NICKENIG, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

CONCEDER a favor do servidor, **SERGIO ANTONIO DE PARIZ,** Assessor da Procuradoria Especial do Idoso, símbolo "C3", nos termos do artigo 126, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, a continuidade das férias, referentes ao período de 10/01/2025 à 09/01/2026, que foram interrompidas por excepcional necessidade do serviço, ante a essencialidade da função exercida pelo servidor ao desenvolvimento das atividades desta Câmara Municipal, restando ainda 13 (treze) dias para o término, a serem gozadas a partir de 09/11/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de novembro de 2026.

MARCIO ANTONIO NICKENIG:50472879987
Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO NICKENIG:50472879987
Dados: 2026.11.05 10:02:50 -03'00'

MARCIO ANTONIO NICKENIG
PRESIDENTE